RESOLUÇÃO N.º 509 / 2005

Suspende a execução das Leis Municipais n.ºs 2.476 e 2.477, de 2003.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal, especialmente a que lhe confere o artigo 79, I, da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996, e considerando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. É suspensa a execução das Leis Municipais n.ºs 2.476 e 2.477, ambas de 27 de junho de 2003, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.0000.03.402011-5/000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Vice-Presidente

VEREADOR WILSON DE FREITAS CARVALHO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 16/08/2005 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 16/08/2005
Servidor